

**LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

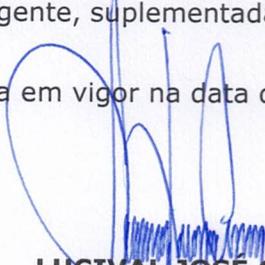
**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SEDIAR UNIDADE ADMINISTRATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cajati autorizado a sediar unidade administrativa do Exército Brasileiro denominada de 13ª Delegacia de Serviço Militar da 4ª C S M.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução nesta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico